LEI Nº 1.800

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$. 10.000,00 (dez mil reais), para reforço da dotação orçamentária criada pela Lei Municipal nº 1.786/2014, a saber:

Codificação	Descrição		Fonte	Valor - R$.
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**			
09.001.10.301.0011.2039		**Manutenção da Saúde Pública**		
719	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	10.000,00
			TOTAL	**10.000,00**
			TOTAL GERAL	**10.000,00**

Art.2º- Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

Codificação	Descrição		Fonte	Valor - R$.
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**			
09.001.10.301.0011.2039		**Manutenção da Saúde Pública**		
231	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	10.000,00
			TOTAL	**10.000,00**
			TOTAL GERAL	**10.000,00**

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos doze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e quatorze. (12.08.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal